

Tipo de Documento	<b>REGIMENTO</b>	REG.GEP.001 – Página 1/14	
Título do Documento	<b>GERENCIA DE ENSINO E PESQUISA</b>	Emissão: 14/01/2022	Próxima Revisão: 14/01/2026
		Versão: 01	

## CAPÍTULO I

### Disposições preliminares

**Art. 1.º** Este regimento tem a finalidade de apresentar normas gerais de funcionamento das atividades acadêmicas desenvolvidas no âmbito dos Hospitais Bettina Ferro de Souza e João de Barros Barreto, unidades acadêmicas especiais da Universidade Federal do Pará (Regimento da UFPA, 2006, Art. 6º, II, d; Art. 70º; Art. 95º), que formam o Complexo Hospitalar da UFPA, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH).

**Art. 2.º** Considerando suas áreas de competência - ensino, pesquisa, extensão, inovação tecnológica e educação permanente, a Gerência de Ensino e Pesquisa tem como objetivos:

- I. Formar recursos humanos para a saúde e ser cenário de práticas para os cursos da área de saúde e afins da Universidade Federal do Pará;
- II. Produzir conhecimento e inovação por meio da pesquisa;
- III. Promover programas, projetos e atividades de extensão universitária;
- IV. Promover educação permanente do público acadêmico e rede de saúde dos municípios e estado.

**Art. 3.º** A GEP atua no apoio e parceria com as Comissões de Residência Médica (COREME-HUJBB e COREME-HUBFS), a Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU-UFPA), o Núcleo de Avaliação de Tecnologias (NATS) e o Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), estes dois últimos vinculados à Superintendência do Complexo Hospitalar.

**Art. 4.º** A GEP atua orientando-se pelo regramento e normas das várias instâncias acadêmicas e institucionais como o Conselho Superior de Ensino e Pesquisa da UFPA (Consepe), a Coordenadoria de Aperfeiçoamento do Pessoal Docente (CAPES), o Conselho Nacional de Desenvolvimento e Pesquisa (CNPq), a Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS).

**Art. 5.º** São setores e unidades constituintes da GEP:

- I. Unidade de Websaúde;
- II. Setor de Gestão da Pesquisa e Inovação Tecnológica;
- III. Setor de Gestão do Ensino;
  - Unidade de Gerenciamento das Atividades de Graduação e Ensino Técnico;
  - Unidade de Gerenciamento das Atividades de Pós-Graduação.

Tipo de Documento	REGIMENTO	REG.GEP.001 – Página 2/14	
Título do Documento	GERENCIA DE ENSINO E PESQUISA	Emissão: 14/01/2022	Próxima Revisão: 14/01/2026
		Versão: 01	

## CAPITULO II

### Competências

#### Seção I

**Art. 6.º** É competência da GEP coordenar de forma articulada com as diversas instâncias da gestão da Universidade Federal do Pará, das Comissões de residências médicas (COREME) multiprofissionais e uniprofissionais (COREMU), viabilizar recursos necessários ao aprimoramento do complexo como cenário de prática de ensino, pesquisa, extensão e inovação tecnológica.

**Art. 7.º** Realizar atividades de educação permanente referentes à capacitação, atualização e treinamento de docentes, supervisores, preceptores e tutores dos programas de residência médica e multiprofissional, assim como residentes e alunos de graduação da UFPA, além de estender oferta de cursos para a rede de atenção à saúde do estado e dos municípios, de acordo com as normas gerais e fluxos de capacitação estabelecidos, sob supervisão e coordenação da GEP.

**Art. 8.º** Apoiar na realização de Projetos e Programas de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão da UFPA - PROEX, por meio da divulgação dos editais, submissão ao colegiado da governança do Complexo Hospitalar para emissão da ata de aprovação, e acompanhamento do projeto ou programa junto ao coordenador.

#### Seção II

### Setor Pesquisa e Inovação Tecnológica

**Art. 9.º** São competências do Setor de Gestão de Pesquisa e Inovação Tecnológica da GEP:

I. Interação as pesquisas científicas e o fomento das inovações tecnológicas às áreas assistenciais e de ensino, gerando novos saberes no âmbito institucional, regional, nacional e internacional.

II. Identificação das pesquisas que seriam de importância nos mais diversos setores do Complexo Hospitalar e aproximá-las dos interesses dos pesquisadores;

III. Monitoramento do início e do andamento das pesquisas científicas realizadas no Complexo Hospitalar, mapeando nas áreas de coleta de dados;

IV. Captação, planejamento e gerenciamento de ensaios clínicos multicêntricos em diversas áreas da saúde.

Tipo de Documento	<b>REGIMENTO</b>	REG.GEP.001 – Página 3/14	
Título do Documento	<b>GERENCIA DE ENSINO E PESQUISA</b>	Emissão: 14/01/2022	Próxima Revisão: 14/01/2026
		Versão: 01	

V. Apoio técnico em métodos e análise de dados necessários para o desenvolvimento de pesquisas científicas, nas fases do planejamento do estudo, na obtenção dos dados, na análise e interpretação dos resultados, na elaboração de artigos científicos e envio para publicação em periódicos, bem como elaboração de relatórios técnicos;

VI. Apoio técnico especializado para o desenvolvimento, consumo e incorporação de evidências científicas;

VII. Apoio técnico especializado na elaboração de relatórios técnicos quanto à Avaliação de Tecnologias em Saúde;

VIII. Divulgação periódicos dos indicadores do setor;

IX. Promoção do diálogo constante com os pesquisadores e destes com a comunidade do Complexo Hospitalar, visando melhorias e ampliação dos processo de pesquisa e de inovação tecnológica.

### Seção III

#### Setor de Ensino

**Art. 10.º** São competências do Setor de Ensino (Ensino de Graduação e Técnico e Pós-graduação) da GEP

- I. Viabilizar propostas de ensino (aulas práticas e estágios curriculares obrigatórios) de graduação e de ensino técnico no âmbito do CHU-UFPA;
- II. Realizar o mapeamento dos cenários de práticas para o desenvolvimento das atividades de ensino (técnico, graduação e pós-graduação) no âmbito do CHU - UFPA;
- III. Proporcionar apoio técnico nas capacitações de preceptores;
- IV. Orientar discentes de cursos técnicos e profissionais em aperfeiçoamento, graduação e pós-graduação para utilizar os espaços dos hospitais do CHU- UFPA como campo de prática.

### Seção IV

#### Unidade Web Saúde

**Art. 11º** São competências da Unidade de Web saúde da GEP:

- I. Identificar e sistematizar para a Gerência de Ensino e Pesquisa as ações e programas de Web saúde no âmbito do HUIBB e HUBFS e da rede de saúde.

Tipo de Documento	<b>REGIMENTO</b>	REG.GEP.001 – Página 4/14	
Título do Documento	<b>GERENCIA DE ENSINO E PESQUISA</b>	Emissão: 14/01/2022	Próxima Revisão: 14/01/2026
		Versão: 01	

II. Elaborar fluxo e protocolo de organização e monitoramento das ações e programas.

III. Elaborar e divulgar informações relacionadas às ações e programas da Web saúde.

### Seção V

#### Público-alvo/Usuários

**Art. 12.º.** São usuários internos e externos da GEP:

1. Discentes e docentes de cursos de graduação e pós-graduação das Instituições de Ensino Superior(IES), bem como de cursos técnicos de Instituições Públicas.
2. Residentes médicos;
3. Residentes multiprofissionais e uniprofissionais;
4. Coordenadores, supervisores, tutores e preceptores dos Programas de Residência Médica, Multiprofissional e Uniprofissional;
5. Chefias da GEP;
6. Residentes de outras instituições públicas;
7. Pesquisadores;
8. Servidores e empregados do CHU - UFPA.
9. Estagiários de instituições públicas (convênio e termos de cooperação).

### CAPITULO III

#### Cargos e Atribuições

**Art. 13.º** A GEP possui os seguintes cargos e atribuições:

#### **I - Gerente de Ensino e Pesquisa**

1. Coordenar as atividades acadêmicas dos Setores e Unidades da equipe da GEP.
2. Coordenar a elaboração de documentos e relatórios técnicos afins da gerência.

Tipo de Documento	<b>REGIMENTO</b>	REG.GEP.001 – Página 5/14	
Título do Documento	<b>GERENCIA DE ENSINO E PESQUISA</b>	Emissão: 14/01/2022	Próxima Revisão: 14/01/2026
		Versão: 01	

3. Implementar ações de capacitação necessárias ao aprimoramento e suporte à gestão das atividades da GEP.
4. Propor e estimular ações de educação permanente e capacitação profissional da rede acadêmica e de saúde do estado e municípios.
5. Propor editais para fomentar projetos de ensino, pesquisa, inovação tecnológica e extensão.
6. Coordenar junto as demais instâncias da universidade, ações que assegurem as normativas e diretrizes legais referentes aos programas de residências médica, uni e multiprofissional.
7. Proporcionar um ambiente integrado e colaborativo entre a assistência à saúde, o ensino e a pesquisa.
8. Contribuir para o desenvolvimento de ações que assegurem maior efetividade às atividades de preceptoria no âmbito do CHU - UFPA.
9. Assegurar suporte às atividades da unidade Web saúde, integrado às ações de ensino, extensão e pesquisa.
10. Realizar avaliação dos membros e colaboradores da GEP nos sistemas pertinentes à este ofício.
11. Monitorar as atividades de ensino, pesquisa, inovação tecnológica e extensão, realizadas no âmbito do CHU-UFPA.
12. Apoiar as ações destinadas a fortalecer a participação do CHU-UFPA no Núcleo de Avaliação de Tecnologias em Saúde (NATS) e Comitê de Ética em Pesquisa (CEP).
13. Instituir e monitorar a implementação de convênios e termos de cooperação no âmbito do CHU-UFPA, entre Instituições Públicas com requisitos específicos para as práticas de ensino aprendizagem.
14. Atualizar e propor ações que garantam a manutenção da certificação do CHU-UFPA como hospital de ensino, perante os Ministérios da Saúde e Educação.
15. Representar o CHU-UFPA nos assuntos pertinentes ao ensino, pesquisa, inovação tecnológica e extensão.
16. Auxiliar a Superintendência do CHU-UFPA nas ações pertinentes ao exercício da Gerência.

## **II - Chefe do Setor de Gestão da Pesquisa e Inovação Tecnológica**

Tipo de Documento	<b>REGIMENTO</b>	REG.GEP.001 – Página 6/14	
Título do Documento	<b>GERENCIA DE ENSINO E PESQUISA</b>	Emissão: 14/01/2022	Próxima Revisão: 14/01/2026
		Versão: 01	

1. Implementar fluxos, rotinas e procedimentos operacionais necessários à organização e desenvolvimento de pesquisas científicas, inovação tecnológica no âmbito do Complexo Hospitalar;
2. Definir e elaborar os POPs administrativos prioritários.
3. Acompanhar projetos de pesquisa desenvolvidos no âmbito do CHU- UFPA;
4. Oferecer apoio técnico e científico aos pesquisadores, docentes, alunos de graduação, de cursos técnicos e de pós-graduação com interesse em desenvolver pesquisa científica e inovação tecnológica no âmbito do CHU-UFPA;
5. Realizar o registro das informações sobre as atividades de pesquisa e inovação tecnológica desenvolvidas no âmbito do Complexo Hospitalar nas plataformas adequadas para tal;
6. Propor, apoiar, coordenar e/ou fomentar, de forma continuada, cursos de atualização/capacitação em pesquisa e inovação tecnológica.
7. Organizar e divulgar informações sobre as atividades de pesquisa e inovação tecnológicas desenvolvidas ou em desenvolvimento nos meios de divulgação e de transparência da instituição, resguardando as informações sigilosas inerentes à pesquisa;
8. Auxiliar o Comitê de Ética em Pesquisa em Seres Humanos e de Animais na condução ética e na realização de boas práticas de pesquisa, desenvolvidas no CHU-UFPA;
9. Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades de pesquisa e inovação tecnológica no CHU-UFPA.
10. Representar o CHU-UFPA nos assuntos pertinentes à pesquisa e inovação tecnológica quando da impossibilidade do Gerente de Ensino e Pesquisa em fazê-lo.

### **III - Chefe da Unidade de Web saúde**

1. Levantar as ações e programas de Web saúde no HUIBB e HUBFS.
2. Organizar em planilha as ações e programas de Web saúde no HUIBB e HUBFS.
3. Organizar portfólio de ações e programas disponíveis de Web saúde.
4. Divulgar na intranet e nos sites dos hospitais as ações e programas de Web saúde.
5. Apresentar quantitativo de participação nas ações e programas de Web saúde.
6. Organizar fluxo de solicitações de ações e programas de Web saúde.
7. Elaborar folha de frequência de participação nas ações e programas.

Tipo de Documento	<b>REGIMENTO</b>	REG.GEP.001 – Página 7/14	
Título do Documento	<b>GERENCIA DE ENSINO E PESQUISA</b>	Emissão: 14/01/2022	Próxima Revisão: 14/01/2026
		Versão: 01	

8. Divulgar na intranet e sites dos hospitais o protocolo de organização e fluxo das ações e programas de Web saúde.

9. Elaborar notas de divulgação das ações e programas de Web saúde.

10. Divulgar nos canais de comunicação usuais dos hospitais.

11. Manter infra-estrutura funcionante das unidades de Web saúde.

#### **IV - Chefe do Setor de Gestão do Ensino**

1. Acompanhar as ações das unidades de gerenciamento de atividades de graduação, ensino técnico epós-graduação.

2. Acompanhar as atividades curriculares, extracurriculares e complementares de discentes da UFPA no âmbito do CHU-UFPA.

3. Identificar as necessidades de aprimoramento do ensino no âmbito do CHU-UFPA.

4. Propor, elaborar e coordenar cursos de capacitação/atualização pedagógica para os preceptores do HUBFS/HUJBB

5. Planejar e organizar atividades de acolhimento dos discentes enfatizando o cumprimento das normas de organização no âmbito dos hospitais universitários

6. Elaborar os POPs administrativos prioritários.

7. Promover ações para integração entre Residências médicas e multiprofissionais, ensino de graduação e técnico.

8. Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades de ensino no âmbito do CHU-UFPA.

9. Implementar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades de ensino no âmbito do CHU-UFPA

10. Analisar a pertinência dos convênios para fins de estágios de alunos de outras Instituições publicas nas unidades academicas do CHU-UFPA.

11. Subsidiar a Gerência de Ensino e Pesquisa dos hospitais universitários em assuntos pertinentes ao ensino de graduação e pós-graduação

#### **V - Chefe da Unidade de Gerenciamento de Atividades de Graduação e Ensino Técnico**

1. Conhecer as Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de graduação em saúde, bem como aLei do Estágio, para auxiliar nas deliberações para estágios no ambito do CHU-UFPA.

Tipo de Documento	<b>REGIMENTO</b>	REG.GEP.001 – Página 8/14	
Título do Documento	<b>GERENCIA DE ENSINO E PESQUISA</b>	Emissão: 14/01/2022	Próxima Revisão: 14/01/2026
		Versão: 01	

2. Organizar o acolhimento dos acadêmicos que realizam atividades curriculares e não curriculares na Instituição, para fins de conhecer as normas organizacionais dos hospitais universitários.

3. Organizar e deliberar as visitas técnicas no CHU-UFPA, de acordo com as normas de solicitação estágios e visitas;

4. Controlar a entrada dos estagiários e discentes por meio de cadastro e liberação de crachá para o período do estágio no âmbito do CHU-UFPA;

5. Implementar e monitorar as condições adequadas para o ensino-aprendizagem dos cursos de graduação e técnicos, resguardada a segurança do paciente.

6. Participar das reuniões mensais do Conselho Acadêmico, com a superintendência e as direções dos cursos de graduação da UFPA.

7. Elaborar de documentos e relatórios técnicos afins.

8. Representar o responsável pelo Setor de Ensino, nos seus impedimentos, em assuntos pertinentes ao ensino de graduação e técnico.

9. Elaborar os POPs administrativos prioritários.

#### **VI - Chefe da Unidade Gerenciamento de Atividades de Pós-Graduação**

1. Conhecer e monitorar o cumprimento da legislação pertinente aos programas de Residências Médicas, Multiprofissionais e Uniprofissionais nas esferas federal, estadual e municipal.

2. Zelar pelo cumprimento dos regimentos internos dos programas de residências e das decisões tomadas nas reuniões da COREME, COREMU e demais conselhos acadêmicos.

3. Monitorar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades de ensino e assintenciais dos programas de residências no âmbito do CHU-UFPA.

4. Propor estratégias de integração entre os residentes dos diferentes programas.

5. Propor e coordenar, de forma continuada, programas de atualização/capacitação pedagógica relacionadas aos projetos pedagógicos dos programas de residência.

6. Participar das reuniões da equipe da GEP e contribuir ativamente para o cumprimento das atividades propostas.

7. Representar o responsável pelo Setor de Gestão do Ensino, nos seus impedimentos, em assuntos pertinentes à pós-graduação.

Tipo de Documento	<b>REGIMENTO</b>	REG.GEP.001 – Página 9/14	
Título do Documento	<b>GERENCIA DE ENSINO E PESQUISA</b>	Emissão: 14/01/2022	Próxima Revisão: 14/01/2026
		Versão: 01	

8. Coordenar a alimentação dos sistemas relacionados a pós-graduação.
9. Analisar as pesquisas de satisfação e articular a proposição de melhorias.
10. Elaborar os POPs administrativos prioritários dentro das atividades da unidade.

#### **VII – Sistemas de registro e monitoramento de informações da GEP**

- a) SISCNRM (Sistema da Comissão Nacional de Residência Médica) - MEC
- b) SIGRES (Sistema de Informações Gerais de Residência em Saúde) – EBSERH
- c) SIG Residências (Sistema de Informações Gerenciais do Pró-Residências) – MS
- d) SINAR (Sistema Nacional de Residências em Saúde) - MS
- e) SEI (Sistema Eletrônico de Informação);
- f) SIG Pesquisa da EBSERH;
- g) Planilha Excel de registro da graduação nos hospitais;
- h) SIGAA - Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - UFPA

### **CAPITULO IV**

#### **Organização Interna**

#### **Seção I**

#### **Do Funcionamento**

**Art. 14.º** O expediente de atendimento nas secretarias da GEP (HUJBB e HUBFS) é de segunda a sexta-feira nos horários de 08 às 17 horas. No Centro de Estudos e Biblioteca HUJBB, das 8h às 19 hs. A Biblioteca HUBFS funciona das 8 às 17hs.

### **CAPÍTULO V**

#### **Dos Indicadores de Gestão da GEP**

**Art. 15.º.** Indicadores da GEP no HUBFS: cinco indicadores contratualizados com a Secretaria Saúde de Belém e Ministério da Saúde (ver anexo).

Tipo de Documento	<b>REGIMENTO</b>	REG.GEP.001 – Página 10/14	
Título do Documento	<b>GERENCIA DE ENSINO E PESQUISA</b>	Emissão: 14/01/2022	Próxima Revisão: 14/01/2026
		Versão: 01	

**Art. 16.º.** Indicadores da GEP no H.UJBB: sete indicadores contratualizados com a Secretaria de Saúde de Belém e Ministério da Saúde (ver anexo)

## CAPÍTULO VI

### Disposições Finais

**Art. 17.º.** O funcionamento da GEP, além dos critérios, regras e recomendações contidas neste Regimento, deve observar a legislação brasileira pertinente, assim como o Estatuto e o Regimento Geral da UFPA e as normas da Ebserh.

**§ 1.º** O descumprimento das determinações previstas neste Regimento é passível de sanções, em conformidade com os Regimentos Internos e Legislações aplicáveis a cada vínculo dos servidores e empregados.

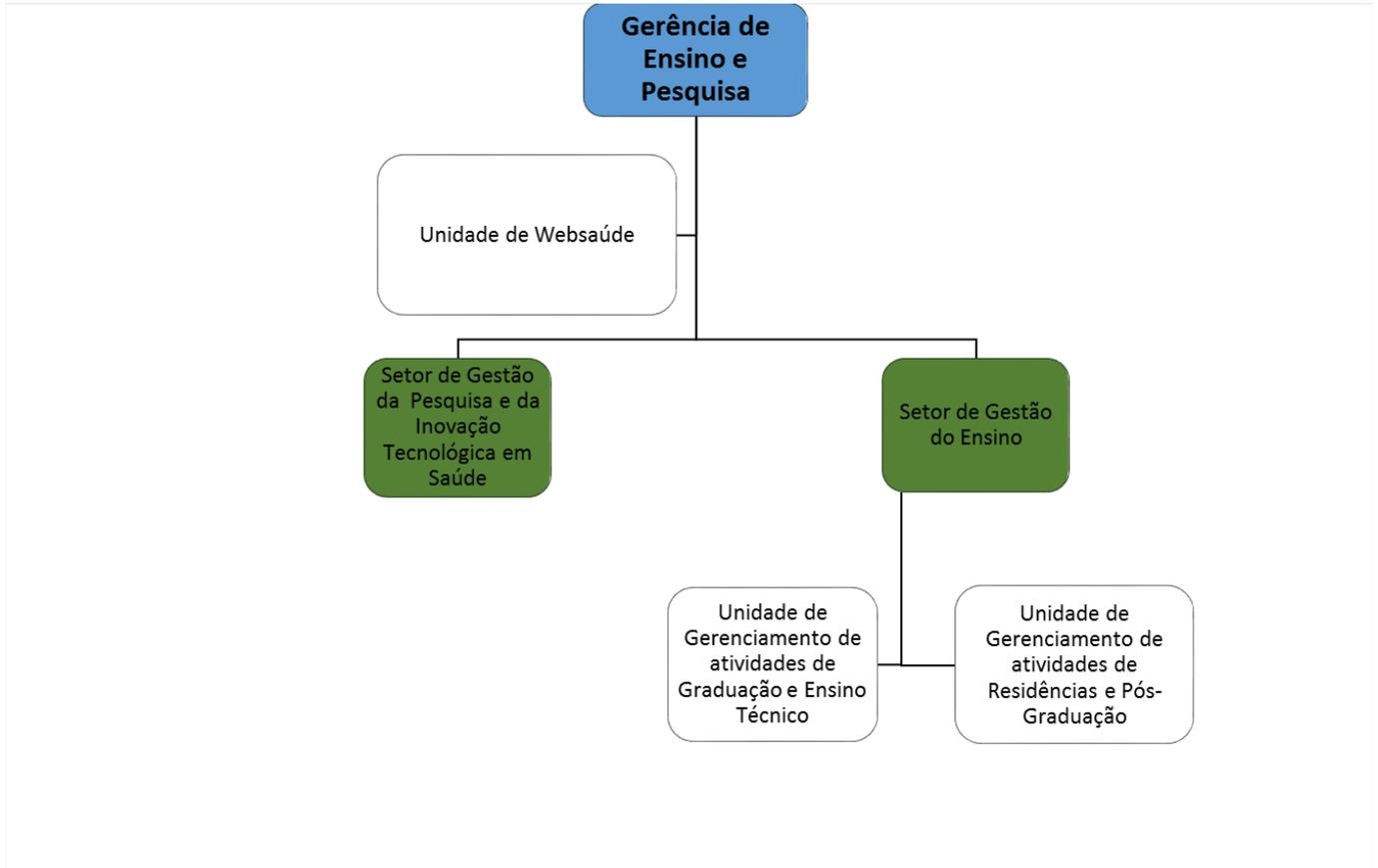
**Art. 18.º** Cada Setor e/ou Unidade da GEP poderá elaborar sua normativa de funcionamento interno com protocolos e fluxos, sem prejuízo das normativas superiores.

**Art. 19.º** Os casos omissos deverão ser objeto de discussão e deliberação das instâncias envolvidas nos processos com a chefia GEP, bem como com a chefia imediatamente superior.

**Art. 20.º.** O presente Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Tipo de Documento	<b>REGIMENTO</b>	REG.GEP.001 – Página 11/14	
Título do Documento	<b>GERENCIA DE ENSINO E PESQUISA</b>	Emissão: 14/01/2022	Próxima Revisão: 14/01/2026
		Versão: 01	

**ANEXO I. ORGANOGRAMA**



Tipo de Documento	<b>REGIMENTO</b>	REG.GEP.001 – Página 12/14	
Título do Documento	<b>GERENCIA DE ENSINO E PESQUISA</b>	Emissão: 14/01/2022	Próxima Revisão: 14/01/2026
		Versão: 01	

**ANEXO II. INDICADORES DE ENSINO E PESQUISA - HUJBB**

	INDICADORES	UNIDADE	METAANUAL	PONTUAÇÃO
<b>01</b>	Número de residentes médicos formados/ano na Rede de Serviços do SUS	Número de residentes médicos	30	Tx $\geq 30=5$ 20 < Tx < 30 = 3 10 < Tx < 20 = 1 Tx < 10 = 0
<b>02</b>	Número de residentes multiprofissionais formados /ano na Rede de Serviços do SUS	Número de residentes multiprofissionais	30	Tx $\geq 30=5$ 20 < Tx < 30 = 3 10 < Tx < 20 = 1 Tx < 10 = 0
<b>03</b>	Número de profissionais do HUJBB e da Rede de Saúde capacitados em Programa de Educação Permanente	Pessoa capacitada	2.300	Tx $\geq 2.300=5$ 2.000 < Tx < 2.300 = 3 1.000 < Tx < 2.000 = 1 Tx < 1.000 = 0
<b>04</b>	Número de alunos de graduação de mais de 08(oito) cursos da área de saúde e afins/ ano que estagiam no HU	Aluno estagiário	1.700	Tx $\geq 1.700=5$ 1.200 < Tx < 1.700 = 3 800 < Tx < 1.200 = 1 Tx < 800 = 0
<b>05</b>	Número de Pesquisas Científicas realizadas no HU	Pesquisa realizada	80	Tx $\geq 80=5$ 70 < Tx < 80 = 3 60 < Tx < 70 = 1 Tx < 60 = 0
<b>06</b>	Número de produção técnico – científica publicadas em periódicos nacionais e/ ou internacionais	Artigos, livros e capítulos publicados.	120	Tx $\geq 120=5$ 100 < Tx < 120 = 3 80 < Tx < 100 = 1 Tx < 80 = 0
<b>07</b>	Número de mestrados e doutorandos com pesquisa no HUJBB	Mestrados e doutorandos	20	Tx $\geq 20=5$ 15 < Tx < 20 = 3 10 < Tx < 15 = 1 Tx < 10 = 0

Gerencia de Ensino e Pesquisa- HUJBB, 2020

**Indicadores de Ensino e Pesquisa: 0 a 35 pontos – (05 pontos para cada item)**

**Nota Técnica Gerencia de Ensino e Pesquisa:**

- Os indicadores 1, 2, 3, 5 e 7 impactam diretamente na oferta e qualidade da atenção à saúde no município de Belém;
- Os indicadores 5, 6 e 7 justificam-se por tratar-se de hospital universitário e de

Tipo de Documento	REGIMENTO	REG.GEP.001 – Página 13/14	
Título do Documento	GERENCIA DE ENSINO E PESQUISA	Emissão: 14/01/2022	Próxima Revisão: 14/01/2026
		Versão: 01	

alta complexidade, sendo referência na região e trazendo impactos para o município de Belém.

3. Os indicadores 3, 4, 5, 6 e 7 **são cumulativos**, havendo crescimento do seu quantitativo no decorrer do ano. Considera-se para obtenção da pontuação no ano corrente, o índice alcançado no ano anterior.

### ANEXO III. INDICADORES DE ENSINO E PESQUISA - HUBFS

	INDICADORES	UNIDADE	META ANUAL	PONTUAÇÃO
01	Número de residentes médicos formados/ano na Rede de Serviços do SUS	Número de residentes médicos	10	Tx $\geq$ 10=7 8<Tx<10=3 6 <Tx<-8=1 Tx <4=0
02	Número de profissionais do HUBFS e da Rede de Saúde capacitados em Programa de Educação Permanente	Pessoa capacitada	200	Tx $\geq$ 200=7 160<Tx<200=3 120<Tx<-160=1 Tx<120=0
03	Número de alunos de graduação de 06 (seis) cursos da área de saúde e afins/ ano que estagiam no HU	Aluno estagiário	500	Tx $\geq$ 500=7 300 <Tx<500=3 200 <Tx<-300=1 Tx < 200=0
04	Número de Pesquisas Científicas realizadas no HU	Pesquisa realizada	20	Tx $\geq$ 20=7 15 <Tx<20=3 10 <Tx<-15=1 Tx <10=0
05	Número de produção técnico – científica publicadas em periódicos nacionais e/ ou internacionais	Artigos, livros e capítulos publicados.	20	Tx $\geq$ 20=7 15 <Tx<20=3 10 <Tx<-15=1 Tx <10=0

Gerencia de Ensino e Pesquisa- HUBFS, 2020

### Indicadores de Ensino e Pesquisa: 0 a 35 pontos – (07 pontos para cada item)

#### Nota Técnica Gerencia de Ensino e Pesquisa:

4. Os indicadores 1, 2 e 4 impactam diretamente na oferta e qualidade da atenção à saúde no município de Belém;

5. Os indicadores 3 e 5 justificam-se por tratar-se de hospital universitário e de alta complexidade, sendo referência na região e trazendo impactos para o município de Belém.

6. Os indicadores 2, 3, 4 e 5 **são cumulativos**, havendo crescimento do seu quantitativo no decorrer do ano. Considera-se para obtenção da pontuação no ano corrente, o índice alcançado no ano anterior.

Tipo de Documento	<b>REGIMENTO</b>	REG.GEP.001 – Página 14/14	
Título do Documento	<b>GERENCIA DE ENSINO E PESQUISA</b>	Emissão: 14/01/2022	Próxima Revisão: 14/01/2026
		Versão: 01	

## 1. HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
00	00	00

<p><b>Elaborador(es):</b>          Pedro Paulo Freire Piani/Gerente de Ensino e Pesquisa          Simone Regina Souza da Silva Conde/Chefe do Setor de Pesquisa e Inovação Tecnológica          Gilmar Wanzeller Siqueira/Chefe do Setor de Ensino          Odenilce Vieira Pereira/Chefe da Unidade de Atividade de Gerenciamento de Graduação e Ensino Técnico          Laura Maria Tomazi/Chefe da Unidade de Pós-Graduação e Residência          Rosiany Amaral da Silva/Chefe da Unidade Web saúde          Ana Yasue Yokoiama/Consultora voluntária.</p>	<p><b>Data:</b> 29/12/2021</p>
<p><b>Validação</b>          Lourival Rodrigues Marsola – Médico. Chefe do Setor de Gestão da Qualidade e Vigilância em Saúde-HUJBB          Christine Elizabeth Lobato Bemerguy/ Enfermeira- Chefe do Setor de Gestão da Qualidade e Vigilância em Saúde-HBFS          Edna Cristina Vieira Conceição-Enfermeira- Setor de Gestão da Qualidade e Vigilância em Saúde</p>	<p><b>Data:</b> 14/01/2022</p>
<p><b>Aprovação:</b>          Regina Fátima Feio Barroso - Superintendente do CHU-UFPA</p>	<p><b>Data:</b> 14/01/2022          Conforme Processo SEI nº 23768.022902/2021-63</p>